

Mês de conscientização da violência
contra a pessoa idosa

*Junho
prata*

SubSIDOSOS
Subsecretaria de
Políticas Públicas
para Pessoa Idosa

SETESCC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte,
Cultura e Cidadania




A violência contra pessoas idosas é um fenômeno cada vez mais frequente e se desenvolve, principalmente, nas relações sociais e interpessoais, perpassando todas as classes sociais.

Com o objetivo de abordar medidas para prevenir e identificar situações de violência, negligência e abuso contra os idosos Mato Grosso do Sul une-se na campanha Junho Prata, um mês dedicado ao enfrentamento e conscientização da violência contra as pessoas idosas.

Nesse sentido entendemos que combater esse mal que assola essa parcela da população é um dever de todos nós. Por isso contamos com cada um de vocês nesta caminhada.

Zirleide Silva Barbosa



Combater a violência contra a pessoa idosa é compromisso de todos!

Junho Prata

Mato Grosso do Sul avança na promoção de políticas públicas eficazes no enfrentamento à todas as formas de violência contra as pessoas, não deixando ninguém para trás. E no que tange a pessoa idosa, o mês de junho é marcado pela campanha Junho Prata.

Campanha está instituída por meio da Lei 5.215 com o objetivo de reunir órgãos, instituições e sociedade civil na conscientização para a existência de violações dos direitos das pessoas idosas e divulgar formas de denunciá-las e combatê-las.

Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa - 15 de Junho

No ano de 2006, a ONU (Organização das Nações Unidas) em parceria com a Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, INPEA (International Network for the Prevention of Elder Abuse), instituiu o dia 15 de junho como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, com o objetivo de criar uma consciência mundial, social e política sobre a existência da violência contra a pessoa idosa e, simultaneamente, disseminar a ideia de não aceitar como um fenômeno normal.

O que é a violência contra a pessoa idosa?

A OMS (Organização Mundial da Saúde) define a violência contra a pessoa idosa como "ato único ou repetido ou, ainda, ausência de ação apropriada, ocorrendo dentro de um relacionamento de confiança e que cause dano, sofrimento ou angústia para a pessoa idosa."

Tipos de violência mais comuns cometidas contra a pessoa idosa:

A violência contra a pessoa idosa é um fenômeno mundial, fruto de múltiplas causas, relacionadas ao contexto sociocultural, político e econômico, e capaz de provocar significativo impacto na saúde física e psíquica daqueles que são atingidos por tamanha agressão.



Violência Física: ato de provocar intencionalmente qualquer tipo de lesão corporal;

Violência Psicológica: ações que leve a um sofrimento emocional, por exemplo, agressões verbais, negligência, desprezo, ameaças, prejudicar a autoestima, entre outros;



Violência Institucional: qualquer tipo de violência exercida dentro do ambiente institucional;

Violência Sexual: ações que obriguem outra pessoa a ter interações sexuais ou a utilizarem da sexualidade, com fins de lucro, vingança entre outros;



Violência Moral: trata-se de calúnias, difamações e injúrias;

Abuso financeiro e Violência patrimonial: esse tipo de violência tem enfoque nas perdas, danos financeiros, roubos e furtos, destruição de bens, documentos ou valores de outras pessoas;



Discriminação: comportamentos discriminatórios, ofensivos e desrespeitosos em relação, por exemplo, à condição física da pessoa idosa.



Como prevenir a violência contra a pessoa idosa:

No Brasil temos dois importantes instrumentos, a Política Nacional da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa Idosa, que visam a garantia dos direitos da pessoa idosa, os quais incluem penalidades aos que praticam qualquer tipo de violência à essa população.

Cabe aos municípios a execução de ações que levam ao cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa nos municípios, visando a efetivação dos artigos que dispõem sobre o enfrentamento à todas as formas de violência.

Lembre-se!
**Violência contra a
pessoa idosa é crime.**

Caso tenha conhecimento de algum caso de violência contra a Pessoa Idosa, veja a quem recorrer:

▶ **POLÍCIA MILITAR**

Para situação de riscos eminentes **ligue 190 ou 181.**

▶ **Corpo de Bombeiros Militar**

Para emergências **ligue 183.**

▶ **VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS**

As denúncias de violações de direitos humanos podem ser feitas de maneira anônima pelo Disque 100.

A central recebe ligações diariamente, 24h, inclusive nos finais de semana e feriados.

As denúncias podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem direta e gratuita para o **número 100**, pelo **WhatsApp (61-99656-5008)**, ou pelo **aplicativo Direitos Humanos Brasil**, no qual o cidadão com deficiência encontra recursos de acessibilidade para denunciar.

▶ **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI**

O Conselho tem por finalidade deliberar, fiscalizar e propor políticas, programas e ações que configurem os direitos da Pessoa Idosa.

Telefone: (67) 3323-3205

E-mail: cedpi.ms@gmail.com



▶ **DELEGACIA DE POLÍCIA**

- Quando a pessoa for vítima de um crime, como furto, roubo, maus tratos, cárcere privado, lesão corporal etc.
- Quando a pessoa idosa sair de casa e não retornar;
- Quando a pessoa idosa perder algum documento ou cartão de proventos e aposentadoria.

Se não puder sair de casa ou usar o telefone, acesse o site www.pc.ms.gov.br, clique no link **“B.O. ONLINE – DELEGACIA VIRTUAL”** e, no Serviço ao Cidadão, clique em **“REGISTRAR DENÚNCIA – Violência contra o idoso”**, preencha os campos com as informações solicitadas (você não precisa se identificar).

▶ **DEFENSORIA PÚBLICA**

- Quando houver necessidade de prestação de assistência judiciária para pessoas carentes.
- Deve procurar nos casos de necessidade de ajuizamento de ações, tais como: interdição, alvará, despejo, pensão alimentícia, etc.

Disque Denúncia: 129

▶ **MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Quando houver situação de risco à pessoa idosa, como abandono pela família, maus-tratos por familiares, negligência familiar, maus tratos em casas de repouso.
- Quando houver descumprimento de direitos da pessoa idosa, como, por exemplo, falta de fila preferencial, ausência de acessibilidade, entre outros.

Para denúncias entre em contato com a Ouvidoria do MPMS:

ouvidoria@mpms.mp.br,

Formulário Eletrônico no link: www.mpms.mp.br/ouvidoria/cadastro-manifestacao, ou número 127 e 0800-647-1127.



▶ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- Quando houver necessidade de apoio e assistência social a famílias e a pessoas idosas em situação de ameaça ou violação de direitos.
- Havendo casos de violência física, psicológica, sexual, risco pessoal e qualquer situação de ameaça à pessoa idosa, uma vez que o papel do CRAS é amparar essas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Quando houver a necessidade da articulação da rede de políticas públicas e socioassistencial.

▶ PROCON ESTADUAL

Todo cidadão que se sentir lesado em sua relação de consumo, tem à disposição um número de telefone para denunciar problema.

Basta discar 151.

Acessando este link <http://www.procon.ms.gov.br/procons-municipais/> o usuário encontra a relação de todos os órgãos de Orientação e Defesa do Consumidor municipais.

▶ APLICATIVO MS DIGITAL

É um aplicativo gratuito desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a população tenha acesso ágil e moderno a diversos serviços públicos estaduais.

Disponível no Google Play ou App Store

Na aba Segurança está disponível o endereço das delegacias e delegacia virtual, entre outros serviços.

Já na aba Assistência Social consta a relação dos CRAS nos municípios sul-mato-grossenses.